



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Secretaria Diretoria-Geral

sec.geral@camarasjc.sp.gov.br

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Secretaria Diretoria-Geral da Câmara Municipal de São José dos Campos comunica aos servidores do seu quadro de pessoal a abertura de inscrições para realização de cursos de Pós-Graduação nas áreas de conhecimento relacionadas neste Edital na modalidade Educação a Distância (EAD) a serem ofertados pela Faculdade Unificada do Estado de São Paulo (FAUESP), mantida pela União Educacional Mauá.

1.2. Os cursos serão integralmente custeados pela Câmara Municipal de São José dos Campos.

1.3. Serão ofertadas 100 (cem) vagas, distribuídas nos seguintes cursos:

1.3.1. Gestão Pública: 30 (trinta);

1.3.2. Direito Público e Justiça Legislativa: 10 (dez);

1.3.3. Educação Pública: 10 (dez);

1.3.4. Políticas Públicas, Pedagogia e Inclusão no Esporte: 10 (dez);

1.3.5. Finanças Públicas, Orçamento e Controle Fiscal: 10 (dez);

1.3.6. Meio Ambiente e Sustentabilidade: 10 (dez);

1.3.7. Planejamento Urbano e Mobilidade nas Cidades: 10 (dez);

1.3.8. Saúde Pública, SUS e Políticas Públicas: 10 (dez).

1.4. Somente serão aceitas inscrições de servidores integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São José dos Campos.

1.5. Os cursos deverão ser concluídos em até 12 (doze) meses após a data de início e terão carga horária de 600 (seiscentas) horas.

1.6. A íntegra do programa dos cursos poderá ser obtida por meio de links disponibilizados na intranet.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições dos interessados estarão abertas a partir da data de publicação do presente Edital, com encerramento em 16 de março de 2026 e deverão ser realizadas exclusivamente por meio de formulário disponível na intranet.

3. SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

3.1. A relação dos servidores aprovados para participar dos cursos será publicada no dia 18 de março de 2026 no Diário Oficial do Legislativo.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500340037003400380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Secretaria Diretoria-Geral

sec.geral@camarasjc.sp.gov.br

3.2. Caso o número de inscrições seja igual ou inferior à quantidade de vagas ofertadas, os inscritos serão automaticamente aprovados para participar do curso.

3.3. Caso o número de inscrições seja superior à quantidade de vagas ofertadas, caberá ao Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações avaliar e aplicar, sucessivamente, a seguinte ordem de preferência, para fins de desempate:

3.3.1. Lotação em gabinete de Vereador membro titular da Comissão Permanente com competência correlata ao curso nos casos dos cursos listados nos itens 1.3.2 a 1.3.8 deste Edital;

3.3.2. Lotação em gabinete de Vereador membro suplente da Comissão Permanente com competência correlata ao curso nos casos dos cursos listados nos itens 1.3.2 a 1.3.8 deste Edital;

3.3.3. Correlação da grade curricular do curso com as atividades efetivamente exercidas atualmente pelo servidor;

3.3.4. Correlação da grade curricular do curso com as atribuições do cargo;

3.3.5. Estar em exercício na Câmara Municipal;

3.3.6. Ocupação de cargo efetivo;

3.3.7. Ocupação de cargo comissionado.

3.4. O servidor que tiver sua inscrição aprovada, mas não houver concluído curso de pós-graduação custeado pela Câmara Municipal, bem como aquele que possuir qualquer pendência relativa a curso de pós-graduação custeado pela Câmara, incluindo pendências acadêmicas, administrativas ou de entrega de documentação, não poderá concorrer às vagas constantes deste Edital.

4. OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR PARTICIPANTE

4.1. No prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do curso, o servidor deverá apresentar cópia do Certificado de Conclusão do Curso e do Histórico Escolar ao Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações por meio de processo eletrônico próprio, sob pena de ressarcimento do valor despendido pela Câmara Municipal com sua inscrição.

4.2. O servidor perderá automaticamente o direito à participação no curso custeado pela Câmara nas seguintes situações:

4.2.1. For afastado do exercício do cargo sem remuneração;

4.2.2. Desligar-se a qualquer título do quadro de servidores da Câmara Municipal;

4.2.3. Desistir ou abandonar o curso.

4.3. Nos casos previstos no item 4.2, o servidor deverá ressarcir ao erário municipal com o valor total desembolsado pela Câmara referente a sua inscrição.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Secretaria Diretoria-Geral

sec.geral@camarasjc.sp.gov.br

4.4. Caso a desistência ou abandono previstos no item 4.2.3 seja por motivo de doença ou outra situação grave e imprevisível, a situação será avaliada pela Secretaria Diretoria-Geral, que poderá dispensar o servidor do ressarcimento previsto no item 4.3.

4.5. Para efetivação do ressarcimento, a Câmara poderá proceder ao desconto da importância devida pelo servidor diretamente nos vencimentos da folha de pagamento, observado o limite previsto no art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 56, de 24 de julho de 1992.

4.6. Em caso de devolução parcelada, os valores deverão ser atualizados pelo índice IPC-FIPE, acrescido de juros de 0,5% ao mês, até a liquidação final do valor devido.

5. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Caberá ao Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações dirimir eventuais dúvidas ou lacunas decorrentes do disposto no presente Edital.

São José dos Campos, 5 de março de 2026.

MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA

Secretário Diretor-Geral



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500340037003400380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

